



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.449 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Aut. Nº 162/03
P.L. Nº 190/03 1480
Publ.: 19/12/03

“Altera a Lei nº 4.309 de 02 de abril de 2003”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - o “caput” do art. 25 da Lei 4.309, de 02 de abril de 2003, que dispõe sobre a reclassificação de cargos, dá nova denominação a cargos, fixa os novos padrões de vencimentos dos cargos da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, altera a estrutura administrativa da Municipalidade, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Fica instituída a Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional na área educacional, em favor do funcionário efetivo titular do cargo de Professor, de Professor de Nível Universitário ou de Professor Substituto, no valor correspondente até 100% (cem por cento) do respectivo padrão de vencimento, a ser concedida anualmente, no mês de dezembro”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

I.O.M.
19/12/03